



Câmara Municipal de Resende

LEI Nº 3361 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicado no Boletim Oficial 020 de 04/05/2018.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA CULTURAL JAPONESA EM RESENDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no calendário de eventos oficiais do Município a “Semana Municipal da Cultura Japonesa em Resende” a ser comemorada na semana em que esteja inserido o dia 18 do mês de junho, considerada a data oficial da Imigração Japonesa no Brasil.

Art. 2º. A “Semana Municipal da Cultura Japonesa em Resende” será realizada por entidades correlatas e afins na sociedade e tem por finalidade:

I - Promover através de atividades esportivas e culturais, tais como, as artes marciais, jogos, karaokê, música, culinária, dança e outras tradições na abertura da “Semana Municipal da Cultura Japonesa em Resende”.

II – Durante as comemorações da Semana, promover a integração por meio de gincanas, festas, práticas de esportes por meio de sua função enquanto agente socializador, onde estes eventos



Câmara Municipal de Resende

assumem um caráter ritualístico, mostrando que as tradições culturais e as lembranças da sua terra natal serão revividas.

III - Manter estas tradições, com momentos de recriação de práticas simbólicas, da sua reprodução social e principalmente da manutenção da “cultura” da comunidade japonesa em diversos locais do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende,
em 09 de abril de 2018.**

**Roque Cerqueira da Silva
Presidente**

Autoria: Vereador Reginaldo Engenheiro Passos